

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

APROVADO DATA 27/05/10

Votação:

Presidente

Secretário



ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 24/05/2010

Assessor Jurídico - OAB/RS 66513

PROJETO DE LEI N° 056, DE 24 DE MAIO DE 2010.

INCLUI ELEMENTO DE DESPESA NA LEI
MUNICIPAL N° 2624/2009 – LOA, E ABRE
CRÉDITO ESPECIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a inclusão de Elementos de Despesa na Lei Municipal n° 2624/2009 – LOA, e a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 670,25 (seiscentos e setenta reais e vinte e cinco centavos), dando-se recursos no seguinte órgão e rubrica:

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

SEHADUR 16.482.0202.1092 Construção de Moradias Populares Recursos Vinculados
33.20.93.00.00 Indenizações e Restituições.....R\$ 670,25

Objetivo: Dar suporte financeiro para atender ao convênio SEHADUR/DEPRO N° 607/2008.

Art. 2º. Servirá de recurso para cobertura financeira do Crédito Especial especificado no artigo anterior:

a) O Superávit de Rendimentos de Recurso Vinculado ao Convênio SEHADUR/DEPRO n° 607/2008.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, RS, 24 de maio de 2010.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 159/2010

Data: 27/05/10

Ass. Ademir Antonio Presotto

14:25



PROJETO DE LEI N° 056, DE 24 DE MAIO DE 2010.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, projeto de lei que “Inclui Elemento de Despesa na Lei Municipal nº 2624/2009 – LOA, e abre Crédito Especial.”

O Estado, por intermédio da Secretaria de Habitação, firmou convênio SEHADUR/DEPRO nº 607/2008, que objetivou a execução de ações habitacionais, com recursos vinculados e contrapartida do Município, para construção de casas populares.

A presente Lei objetiva adequar a situação ao convênio, uma vez que os saldos financeiros, eventualmente existentes, deverão ser restituídos ao Estado, e assim, dar cumprimento aos dispositivos legais.

Diante disso, o Poder Executivo conta com o apoio na aprovação do presente Projeto de Lei, visto que revestido do mais alto interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, RS, 24 de maio de 2010.

Ademir Antonio Presotto,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 159/2010
Data: 27/05/10
Ass. Sugoi 14:25